

Lei nº 496/70 de 11 de novembro de 1970.


Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo etc... usando das atribuições que me são conferidas por lei, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada através do setor de Finanças a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com: Recurso Natural e agropecuário, Assistência a cafeicultura, serviços de terceiros, preparo do solo, enxertia, transporte, capina etc...

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei, será feita com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 11 de novembro de 1970.


Ivan Baldi - prefeito municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Luiz Alberto Flores.

Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.

} } } } }